



SUMÁRIO

CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA	2

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 372/CORREG, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JÚLIO CÉSAR CUNHA COELHO, matrícula SIAPE 926, IVO PETRÔNIO MOURA DE AQUINO, matrícula SIAPE 1793457 e WELITON JANUÁRIO DA FONSECA, matrícula SIAPE 1707, para promoverem o cadastramento de informações nos Sistemas Correcionais da Controladoria-Geral da União, constante do endereço eletrônico <https://siscor.cgu.gov.br/web/index.aspx>, pertinentes a procedimentos administrativos disciplinares e de responsabilização de empresas, instaurados no âmbito da FUNAI.

§ 1º Os servidores Júlio Cesar Coelho e Ivo Petrônio Moura de Aquino, responderão pelos registros dos procedimentos pares e ímpares, respectivamente, com exceção dos procedimentos de finais 0 e 9, que ficarão a cargo do servidor Weliton Januário da Fonseca; respondendo aqueles servidores, automática e cumulativamente pela integralidade dos registros nos afastamentos legais ou regulamentares ou na vacância dos cargos.

§ 2º Para efeito da distribuição a que se refere o parágrafo antecedente, os números dos procedimentos observarão o núcleo do Número Único de Protocolo do Sistema Eletrônico de Informações – NUP/SEI/FUNAI.

Art. 2º Os cadastramentos a que se refere o caput do artigo 1º deverão observar o mesmo Número Único de Protocolo do Sistema Eletrônico de Informações – NUP/SEI/FUNAI, ou de outro que vier a substituí-lo.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 324/CORREG, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 53/CR-CLPA/FUNAI, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na **Dispensa de Licitação 12/2020**, celebrada com as seguintes empresas:

P. Gonçalves de Lima Comércio - 08.116.338/0003-87

Souza e Fadanelli Ltda - 14.564.846/0001-69

FUNÇÃO	NOME	SETOR	CPF	Matrícula siape
Gestor Titular	LUANA FEITOSA ALEXANDRE	CTL-III	546.801.152-20	1058440
Gestor Substituto	ANACRISTINA ROLIM VIEIRA	SEAD	036.182.016-05	3144808
Fiscal Técnico Titular	PEDRO PAULO QUEIROZ DE CARVALHO	SEDISC	044.841.801-03	1978132
Fiscal Técnico Titular	GENI DE FATIMA BOGEA UMBUZEIRO	SEDISC	187.252.792-20	443766
Fiscal Técnico Titular	PRISCILA GABRIEL CALDAS	SEDISC	129.355.017-56	3144424
Fiscal Administrativo Titular	ANACRISTINA ROLIM VIEIRA	SEAD	036.182.016-05	3144808
Fiscal Administrativo Substituto	LUANA FEITOSA ALEXANDRE	CTL-III	546.801.152-20	1058440



Brasília, 27 de novembro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 225 - p. 2

Art. 2º Os Fiscais Técnicos, Setoriais e Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14/03/2015, publicada no dia 16/09/2015 e pela Instrução Normativa 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CARLOS VIANEI TORRES DA SILVA
Coordenador Regional Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA

PORTARIA Nº 10/2020/CR-GPV/FUNAI, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo nº 08761.000300/2020-41

O COORDENADOR REGIONAL DE GUARAPUAVA/PR, JOSÉ LUIZ TUSI PERAZZOLO, nomeado pela Portaria nº Portaria 1994 MJSP/SE, de 09.12.2019, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº [08761.000300/2020-41](#) RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar o adequado cumprimento da execução do objeto do contrato por parte da Administração através de representantes formalmente designados para Fiscal e Gestor das Atas de Registro de Preços abaixo listadas:

Ata de Registro de Preços	Contratada	Objeto	Vigência	Valor Global	Fiscal	Gestor
01/2020	FREDERICO DI SALVO- CNPJ 09.325.167/0001-05	A presente Ata tem por objeto aquisição de sementes de diferentes variedade de milho adaptados ao solo e ao clima da região central, centro oeste (Cfb) e oeste (Cfa) do Estado do Paraná (temperatura, fotoperíodo e umidade) e ao cultivo para lavouras familiares com baixo necessidade de incremento de insumos e tecnológico, conforme especificações e condições constantes no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar.	20/11/2020 a 20/11/2021	R\$ 30.260,00	Fiscal Titular: MARCOS CEZAR DA SILVA CAVALHEIRO, Matrícula SIAPE 0447045, CPF 585.844.898-15 Fiscal Substituto: ADIR CARLOS VELOSO, Matrícula SIAPE 6444966, CPF 627.808.249-72	Gestor Titular: RAFAEL ILLENSEER, Matrícula SIAPE 1899805, CPF 020.785.499-83 Gestor Substituto: MARIO VICTOR FARIAS CHAVES, Matrícula SIAPE 3146008, CPF 956.009.733-49

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal: é servidor designado para o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços e/ou do fornecimento de materiais estão compatíveis com os indicadores estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e ao fiscal observar o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017, no que couber.

Art. 4º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 5º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o processo de acompanhamento contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;



Brasília, 27 de novembro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 225 - p. 3

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-GPV, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

Art. 6º O processo de acompanhamento contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscal nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 7º O gestor e fiscal, titular e substituto, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da ata e de sua garantia, quando houver.

JOSÉ LUIZ TUSI PERAZZOLO
Coordenador Regional

PORTARIA Nº 11/2020/CR-GPV/FUNAI, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo nº 08761.000300/2020-41

O COORDENADOR REGIONAL DE GUARAPUAVA/PR, JOSÉ LUIZ TUSI PERAZZOLO, nomeado pela Portaria nº Portaria 1994 MJSP/SE, de 09.12.2019, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº [08761.000300/2020-41](#) RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar o adequado cumprimento da execução do objeto do contrato por parte da Administração através de representantes formalmente designados para Fiscal e Gestor das Atas de Registro de Preços abaixo listadas:

Ata de Registro de Preços	Contratada	Objeto	Vigência	Valor Global	Fiscal	Gestor
02/2020	OSMAR JOAO MARCHESI- CNPJ 03.649.963/0001-09.	A presente Ata tem por objeto aquisição de sementes de feijão adaptados ao solo e ao clima da região central, centro oeste (Cfb) e oeste (Cfa) do Estado do Paraná (temperatura, fotoperíodo e umidade) e ao cultivo para lavouras familiares com baixo necessidade de incremento de insumos e tecnológico, conforme especificações e condições constantes no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar	20/11/2020 a 20/11/2021	R\$ 75.404,50	Fiscal Titular: MARCOS CEZAR DA SILVA CAVALHEIRO, Matrícula SIAPE 0447045, CPF 585.844.898-15 Fiscal Substituto: ADIR CARLOS VELOSO, Matrícula SIAPE 6444966, CPF 627.808.249-72	Gestor Titular: RAFAEL ILLENSEER, Matrícula SIAPE 1899805, CPF 020.785.499-83 Gestor Substituto: MARIO VICTOR FARIAS CHAVES, Matrícula SIAPE 3146008, CPF 956.009.733-49

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal: é servidor designado para o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços e/ou do fornecimento de materiais estão compatíveis com os indicadores estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e ao fiscal observar o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017, no que couber.

Art. 4º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 5º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o processo de acompanhamento contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-GPV, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;



Brasília, 27 de novembro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 225 - p. 4

Art. 6º O processo de acompanhamento contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscal nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 7º O gestor e fiscal, titular e substituto, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da ata e de sua garantia, quando houver.

JOSÉ LUIZ TUSI PERAZZOLO
Coordenador Regional